



MINISTÉRIO DA CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL**

Nome da autoridade competente: Henilton Parente de Menezes

Número do CPF: 116.878.943-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA TRABALHADORES DA CULTURA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DOU nº 6-B, Seção 2 - Edição Extra, em 9 de janeiro de 2023 – Portaria nº318; Portaria de Pessoal do MINC nº 297, de 14 de Março de 2023; PORTARIA MINC Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2023

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Secretaria da Economia Criativa e Fomento Cultural - SEFIC/MinC

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

- **ÓRGÃO:** *MINISTÉRIO DA CULTURA*
- **UNIDADE/NOME DA UG:** *Secretaria da Economia Criativa e Fomento Cultural- MinC*
- **CÓDIGO UG:** *540032*
- **GESTÃO:** *00001*
- **CÓDIGO DE UO:** *42902*

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG**

Nome da autoridade competente: Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Número do CPF: 354.477.881-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Administração (PROAD)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto da Presidência da República de 05 de outubro de 2021, D.O.U seção Atos do Poder Executivo, pág. 1, de 6 de outubro de 2021.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Pró-Reitoria de Administração (PROAD/IFG)

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

- **ÓRGÃO:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG
- **UNIDADE/NOME DA UG:** Pró-Reitoria de Administração (PROAD)
- **CÓDIGO UG:** 158153 - IFG
- **GESTÃO:** 26429
- **CÓDIGO DE UO:** 158153

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realizar o Programa Nacional de Formação e Qualificação para o Mundo do Trabalho em Cultura, envolvendo as seguintes metas:

Meta 1 - Desenvolver a Plataforma de cursos do Programa Nacional de Formação e Qualificação para Trabalhadores da Cultura com oferta inicial de 13 cursos on-line.

Meta 2 - Realizar 5 Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), com carga horária de 160 horas, em Gestão de Projetos Culturais; Submissão de Propostas Simplificadas; Acessibilidade Cultural; Agente Cultural; Assistente de Produção Cultural.

Meta 3 - Realizar 8 Cursos livres, com carga horária de 60 horas, em Produção Audiovisual; Edição de Vídeo; Animação Digital; Fotografia; Sonorização; Produção de Documentário; Cinegrafia (Operação de Câmera); Iluminação Cênica.

Meta 4 - Evento de Lançamento do Programa Nacional de Formação e Qualificação para Trabalhadores da Cultura com a Plataforma de cursos.

Meta 5 - Realizar o evento de Lançamento do Programa Nacional de Formação e Qualificação para o Mundo do Trabalho em Cultura com a apresentação da Plataforma de cursos na Conferência Temática de Trabalhadores da Cultura.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **18 (dezoito)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Novembro de 2023

Fim: Junho de 2025

6. VALOR DO TED:

R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.42902.13.392.5025.20ZF.0001-Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

8. BENS REMANESCENTES

<p>O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?</p> <p>(X) Sim</p> <p>() Não</p> <p>Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:</p> <p>a) Sobre a Plataforma: Ao final da vigência do Plano de Trabalho a Plataforma de Cursos do Programa Nacional de Formação e Qualificação para o Mundo do Trabalho em Cultura será entregue para administração do Ministério da Cultura.</p> <p>b) Sobre os bens remanescentes (equipamentos e licenças): Considerando que o IFG possui cursos relacionados ao Eixo Tecnológico Produção Cultural e Designer compreende-se que os equipamentos adquiridos pelo presente TED contribuirá com as Ações Formativas desenvolvidas pela unidade descentralizada. Sendo assim, na conclusão do TED os bens de equipamentos e licenças serão destinados para titularidade do IFG.</p>	
<p>9. DAS ALTERAÇÕES</p>	
<p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>	
<p>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</p>	
<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p> <p>Observações:</p> <p><i>Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.</i></p>	
<p>11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</p>	
<p>11.1. Denúncia</p>	

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Reitora

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

Henilton Parente de Menezes

Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural

Ministério da Cultura

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Henilton Parente de Menezes, Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural**, em 30/11/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 01:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1524483** e o código CRC **339EC6E3**.